

Ata de Registro de Preços nº 93/2017

- PUBLICADO -

DATA. 31 103 117

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

PUBLICADO
DATA. 31/03/14
ORGÃO: O Presente
PÁGINA38
Nº EDIÇÃO: 4396

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017 VALIDADE: 10 (dez) meses

Ata nº 93/2017

Identificação: 1932017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Loteamento Groff, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Carnevali & Klitzke Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.012.406/0001-50, Inscrição Estadual nº 90628306-04, com sede na Rua Antônio Ipolito, nº. 121, sala, CEP 85.990-000, Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alessandro Carnevali, residente e domiciliado na Rua Antônio Ipólito, nº. 121, térreo, CEP 85.990-000, Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 8.073.594-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 036.009.599-21, a seguir denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 14/03/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual para fornecimento de condicionadores de ar, equipamentos de informática e para áudio, vídeo e foto, conforme abaixo especificados:

ITEM 01

CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL: Tipo: Câmera DSLR com flash integrado. Mídia



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

de armazenamento: Cartões de memória SD, SDHC, SDXC. SENSOR DE IMAGEM: Total de pixels Aprox. 24.20 Megapixels. Pixels efetivos: 24.70 megapixels. Aspect ratio: 3:2 (Horizontal: Vertical). Sistema de cor do filtro: Filtros de cores primárias RGB. Filtro "low-pass": Posição fixa em frente ao sensor. Recurso contra poeira: Unidade de sensor de auto-limpante; Remove a poeira aderida ao filtro passa-baixa (low-pass filter); A auto-limpeza é executada automaticamente (duração: aprox. 2 seg.) ao ligar ou desligar a câmera; Também é possível executar manualmente (duração: aprox. 5 seg.); SISTEMA DE GRAVAÇÃO: Tamanho do arquivo: 3:2: Grande: Aprox. 24.00 Megapixels (6000 x 4000); Médio: Aprox. 10.60 Megapixels (3984 x 2656); Pequeno 1: Aprox. 5.90 Megapixels (2976 x 1984); Pequeno 2: Aprox. 2.50 Megapixels (1920 x 1280); Pequeno 3: Aprox. 0.35 Megapixels (720 x 480); RAW: Aprox. 24.00 Megapixels (6000 x 4000). 4:3: Grande: Aprox. 21.30 Megapixels (5328 x 4000); Médio: Aprox. 9.50 Megapixels (3552 x 2664); Pequeno 1: Aprox. 5.30 Megapixels (2656 x 1992); Pequeno 2: Aprox. 2.20 Megapixels (1696 x 1280); Pequeno 3: Aprox. 0.31 Megapixels (640 x 480); RAW: Aprox. 24.00 Megapixels (6000 x 4000). 16:9: Grande: Aprox. 20.20 Megapixels (6000 x 3368); Médio: Aprox. 8.90 Megapixels (3984 x 2240); Pequeno 1: Aprox. 5.00 Megapixels (2976 x 1680); Pequeno 2: Aprox. 2.10 Megapixels (1920 x 1080); Pequeno 3: Aprox. 0.29 Megapixels (720 x 408); RAW: Aprox. 24.00 Megapixels (6000 x 4000). 1:1: Grande: Aprox. 16.00 Megapixels (4000 x 4000); Médio: Aprox. 7.10 Megapixels (2656 x 2656); Pequeno 1: Aprox. 3.90 Megapixels (1984 x 1984); Pequeno 2: Aprox. 1.60 Megapixels (1280 x 1280); Pequeno 3: Aprox. 0.23 Megapixels (480 x 480); RAW: Aprox. 24.00 Megapixels (6000 x 4000). Numeração de arquivos: Numeração contínua; Restaurar Automaticamente; Restaurar Manualmente. Simultânea em RAW + JPEG: Sim. Perfil de cor: sRGB, Adobe RGB. Estilo da fotografia: Auto, Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definição do Usuário 1-3. BALANÇO DE BRANCO: Configurações: Automático, Pré-definido (Luz do Dia, Sombreado, Nublado, Crepúsculo, Por-do-Sol, Luz de Tungstênio, Luz Fluorescente Branca, Flash), Personalizado (Aprox. 2000° - 10000°K), Correção do Balanço de Branco, White Balance Bracketing. Balanço de Branco Automático com o sensor de imagem. Compensação de temperatura de cor: Correção de Balanço de Branco: Azul / âmbar: ± 9 níveis; Magenta / verde: ± 9 níveis. Transmissão de informação de temperatura das cores: Fornecida. VISOR: Tipo: SLR à altura do olho (com pentaprisma fixo). Cobertura: Aprox. 95% na vertical e na horizontal (distância mínima de visão: 19mm). Magnificação: Aprox. 0,82x / 23,2° (com Lente 50mm ∞, -1m-1). Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 19 mm (a partir do centro da lente, a -1m-1). Correção de Dioptria: Ajustável de aprox. -3,0 até +1,0 m-1 (dpt). Tela de focagem: Fixa. Espelho: Retorno rápido de metade do espelho (transmissão: proporção de reflexo de 40:60). Informações do visor: Informação de AF (Pontos AF e confirmação de foco). Prévisualização da Profundidade de Campo: Habilitada através do botão de prévisualização da profundidade de campo. AUTO FOCO: Tipo: Sistema de detecção de imagem secundária TTL, detecção diferenciada de fase. Pontos AF: 19 pontos de AF: Todos os pontos de AF são do tipo cruzado a f/5.6; O ponto de AF central é cruzado na diagonal a f/2.8. Intervalo de Funcionamento de AF: EV -0.5 - 18 (em temperatura ambiente e ISO 100, baseado nos padrões de teste da Canon). Modos de focagem: Autofoco; Foco Manual; Seleção de pontos AF; Seleção manual; Seleção Automática. Exibição do Ponto AF Selecionado: Exibidos ou indicados pela tela sobreposta ao visor e na tela LCD. Auxiliar AF: Disparo intermitente do flash embutido; Alcance efetivo: Aprox. 4 m do centro, aprox. 3,5 m da área periférica. CONTRLE DE EXPOSIÇÃO: Modos de medição;

Pág 2/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes = 750-100 - 100 e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

Sensor de Medição RGB+IR de 7560 pixels; Medição com área dividida em 63 segmentos (9x7): 1) Medição avaliativa (ligada a todos os pontos AF); 2) Medição parcial (central, aprox. 6.0% do visor ótico); 3) Medição Pontual (central, aprox. 3.5% do visor ótico); 4) Medição média central ponderada. Intervalo de medição: EV 1-20 (em 23°C, com lente EF 50mm f/1.8 II, ISO 100). Sistema de Controle de Exposição: Zona Criativa: (1) Programa AE (selecionável); (2) Prioridade de velocidade AE; (3) Prioridade de abertura AE; (4) Exposição Manual (incluindo bulb). Zona Básica: (1) Cena Automática Inteligente (Programa AE / não selecionável); (2) Flash Desligado; (3) Creative Auto; (4) Retrato; (5) Paisagem; (6) Close-up; (7) Esportes; (8) Cena Especial: Crianças; Comida; Luz de Velas; Retrato Noturno; Cena Noturna Sem Tripé; Modo HDR (controle de contraluz); OBTURADOR: Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente. Velocidades do obturador: 1/4000 a 30 segs.. Bulb (alcance total de velocidade do obturador) X-sync a 1/200 seg. Disparo do obturador: Disparo eletromagnético de toque suave. Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos. Tempo de recuperação do obturador: 1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição. Aprox. 0.075 seg. 2) Tempo de recuperação entre SW-1 / SW-2 ON simultâneos e início da exposição: Aprox. 0.240 seg. FLASH: Medição do Flash: E-TTL II flash auto (medição matricial do flash e medição média do flash), Bloqueio FE. Compensação de Exposição do Flash: ±2 stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop. Bloqueio FE: Sim. Configurações do Flash Externo: (1) Configuração da função de flash externo; (2) Configuração de flash externo C.Fn+. FUNÇÃO LIVE VIEW: Modos de Fotografia; Para captura de Fotos e Vídeos. Focagem: (1) Sensor de AF CMOS Híbrido III, Cobre aprox. 80% (larg) x 80% (alt) da área da tela. (2) Foco manual, Foco manual pela ampliação de imagens em aprox. de cinco a dez vezes. Modos de medição: Medição matricial em tempo real com o sensor de imagem. (1) Medição matricial (315 zonas); (2) Medição parcial (aprox. 10.0% da tela em Live View); (3) Medição pontual (aprox. 2.7% da tela em Live View); (4) Medição média central ponderada. Intervalo de medição: EV 0-20 (em 23°C e ISO 100); EV 0-18 (Hybrid CMOS AF III em 23° e ISO 100). Exibição de Grade: Dois tipos de grade disponíveis: (1) 3x3, (2) 6x4. Simulação de Exposição: Fornecido. FILMAGEM DE VIDEO: Formato de arquivo; MP4; Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264; Áudio: AAC; MOV: formato MOV não pode ser filmado (reprodução é possível). Tamanho de Arquivo: Tamanho da gravação: [Full HD]: Padrão: 1920 x 1080 (30 fps/25 fps/24 fps): 216 MB/min. Leve: 1920 x 1080 (30 fps/25 fps): 87 MB/min. [HD]: Padrão: 1280 x 720 (60 fps/50 fps): 187 MB/min. Leve: 1280 x 720 (30 fps/25 fps): 30 MB/min. [SD]: Padrão: 640 x 480 (30 fps/ 25 fps): 66 MB/min. Leve: 640 x 480 (30 fps/ 25 fps): 23 MB/min. Taxa de quadros (frame rates): 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p; 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p; 640 x 480 (SD): 30p (29.97) / 25p. MONITOR LCD: Tipo: LCD TFT colorido touch (tipo capacitivo). Tamanho do monitor: Ampla tela de 3.0" (formato 3:2); 7,7cm diagonal (6,37 cm x 4,25 cm). Pixels: Aprox. 1.040.000 pontos. Cobertura: Aprox. 100%. Controle de brilho: Ajustável - sete níveis; Revestimento; Revestimento antimanchas. Idiomas da interface: 25 idiomas (Inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polonês, checo, húngaro, romeno, ucraniano, turco, árabe, tailandês, chinês tradicional/simplificado, coreano e japonês). INTERFACE: Saída USB: Para conexão direta com computadores e PictBridge (USB de alta velocidade); Saída de áudio (estéreo)/vídeo (NTSC/PAL); Para conexão de Receptor GPS GP-E2. Saída de vídeo: Tipo C (muda automaticamente para ajustar



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

a resolução); Saída de vídeo: 1080/60i, 1080/50i, 480/60p, 576/50p. Conexão para Dispositivos Externos: Terminal estéreo de 3,5 mm de diâmetro. ITENS DA CAIXA: Corpo da Câmera; Lente 18-55mm; Bateria; Carregador de Bateria; Alça de pescoço; Moldura do visor ótico; Cabo para USB; CD de instalação; Guia Rápido. Equipamento Novo. *Canon EOS Rebel T6i*.

- Quantidade: 1 unidade

Valor unitário: R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
 Valor total: R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

<u>ITEM 02</u>

LENTE PARA CAMERA FOTOGRAFICA: Lente zoom ultra grande-angular com conveniente distância focal inicial (equivalente a 16 mm em padrão 35 mm). Design compacto e leve devido ao novo sistema de zoom ótico de 4 grupos. Tecnologia STM e mecanismo de foco melhorado, oferecendo autofoco suave e silencioso tanto para vídeos como para fotos. Um elemento de diâmetro grande e um elemento de lente asférico para ajudar a corrigir aberrações e alcançar qualidade de imagem excepcional. Um elemento de lente UD que reduz aberrações cromáticas em toda a faixa de zoom para obter imagens de altíssima resolução e contraste ideal. Estabilizador Ótico de Imagem com correção de até 4 pontos. Revestimento de lente melhorado para garantir balanço de cores bem definido, minimizando os efeitos flare e fantasma. Abertura circular de 7 lâminas, criando belos e suaves fundos para fotos e vídeos. Sistema de foco traseiro, CPU de alta velocidade e algoritmo de AF aperfeiçoado permitindo autofoco ultrarrápido. Foco manual em tempo integral possibilitando ajuste manual de foco durante modo AF. Alcance Focal e Abertura Máxima: 10-18mm, f/4.5-5.6. Construção da Lente: 14 elementos em 11 grupos. Ángulo de Visão Diagonal: 107° 30' - 74° 20'. Ajuste de Foco: Sistema de focagem traseiro. Distância Mínima de Foco: 0,22 m. Tamanho do Filtro: 67 mm de diâmetro. Diâmetro x Comprimento Máximo: 72,0 x 74,6 mm. Peso: 240 g. Equipamento Novo. Canon EF-S 10-18mm f/4.5-5.6 IS STM. Garantia mínima: 01 ano.

- Ouantidade: 1 unidade

Valor unitário: R\$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)
 Valor total: R\$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais)

ITEM 03

NOBREAK 2600VA: ENTRADA: Tensão de entrada nominal. Bivolt automático. Faixa de frequência 47Hz - 63Hz. Faixa de tensão 90V/ 145V - (120V) 180V/ 250V - (220V). SAÍDA: Tensão de saída nominal: 120V. Faixa de saída em modo inversor: 120V + -10% (220V +10%). Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/ 60Hz. Tempo de acionamento do inversor: Senoidal. POTÊNCIA: Potência de saída nominal contínua: 2600VA/ 1560W. Potência de pico nominal: 1600W. BATERIAS: Tensão de operação: 24V. Quantidade: 2x58Ah. Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo- ácido, livre de manutenção. Tempo de recarga da bateria: 36h após 90% para tensão acima de 120V 10h. Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. AMB: Temperatura de operação: 0°C a 40°C. Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação. CARACTERISTICAS GERAIS: Recarga de bateria automática quando a rede elétrica estiver normal. Gerenciamento de bateria que avisa quando a

Pág 4/16 PR

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR. e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

bateria precisa ser substituída. Sinalização visual através de leds de painel frontal que indica todas as condições do Nobreak, da rede elétrica e bateria. Controle digital da corrente de carga da bateria. Expansão de baterias. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Alarme visual e auditivo de potência excessiva. Controle do ventilador interno de acordo com o consumo da carga e da temperatura dos Nobreaks. Corrente do carregador controlada digitalmente. Botão frontal multi - função: liga/ desliga e troca rápida das informações do display. Gabinete metálico com pintura epóxi. Painel frontal com plástico ABS alto impacto. Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade aos Nobreaks. Sinalização visual em Display LCD. 8 tomadas disponíveis na saída, sendo 2 tomadas NBR 14136 20A e 6 tomadas NBR 14136 10A. PROTEÇÕES: Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático. Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor. Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica. Contra descarga profunda de bateria. Contra surtos de tensão através de filtro de linha. Desligamento automático por carga mínima de bateria. Varistores óxido metálico contra surtos de tensão. Sobrecarga temporizada. Sobre temperatura interna. SINALIZAÇÃO: VISUAL AUDITIVA: Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do Nobreak. Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor. VISUAL: Presença de rede e condição de carga ou bateria carregada. Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor. Subtensão ou sobretensão da rede elétrica. Ausência ou carga mínima na saída do Nobreak. Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade. Potência excessiva na saída do Nobreak. Desligamento por sobretensão na saída. Indicação de necessidade de troca de bateria. Sobrecarga ou curto-circuito na saída. SOFTWARE INTELIGENTE: Monitore, alerte e acompanhe os principais parâmetros deste Nobreak através do Software de Monitoração disponível gratuitamente para download no site. Equipamento Novo. NHS Laser Senoidal 2600.

- Quantidade: 02 unidades

Valor unitário: R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)
 Valor total: R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

ITEM 05

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: Velocidade de Impressão (em preto) - Até 35 ppm (rascunho) e Até 22 ppm (ISO); Velocidade de Impressão (em cores) - Até 35 ppm (rascunho) e Até 18 ppm (ISO); Resolução de impressão máxima em preto - Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores e 1200 dpi de entrada; Velocidade de Cópia (em preto) - 20 cpm (Qualidade ISO); Velocidade de Cópia (em cores) - 14 cpm (Qualidade ISO); Resolução de Cópia máxima em preto - até 600 ppp; Resolução de Cópia máxima em cores - até 600 ppp; Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalização: Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif); Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização, cópia, transmissão de fax no painel frontal ou a partir do software; Velocidade de transmissão do fax: Até: 4 segundos por página; Resolução de fax: Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200 x 200 dpi; Ciclo de trabalho: Mensalmente A4: Até 25.000 páginas; Volume mensal



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

de páginas recomendado: 250 a 1500. Impressão em Duplex automático. Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11; Cor do produto: Preto. Número de cartuchos: 4. INCLUI: cartucho preto e coloridos, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. *HP Officejet PRO 8710*. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo:

- Quantidade: 3 unidades

- Valor unitário: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

- Valor total: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

ITEM 06

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: Impressora multifuncional a jato de tinta sistema de tanque de tinta. Impressão: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Scanner: Resolução máxima: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa); Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Sistema de Fax; Impressão por Dispositivo Móvel; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Visor de LCD; Software; Interfaces de Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / Ethernet; Voltagem: Bivolt; Cor do produto: Preto. Número de Garrafas de Tintas: 4. INCLUI: Garrafas de tinta preto e coloridos, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB. *Epson EcoTank L575*. Garantia mínima: 01 ano.

- Ouantidade: 03 unidades

Valor unitário: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
 Valor total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

ITEM 08

CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU INVERTER: Condicionador de ar split de 9.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Sistema Inverter. Modelo high wall. Ciclo: quente/frio. Voltagem: 220V. Controle remoto sem fio. Filtro antibactéria lavável. Gás refrigerante: R-410A. Potência de refrigeração: 822 W. Função desumidificação. Função timer. Proteção anticorrosão. Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Garantia mínima do fabricante de 01 anos para o compressor e 01 anos para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. Equipamento Novo. *Electrolux BI/BE09F*.

- Quantidade: 03 unidades

- Valor unitário: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais

- Valor total: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

ITEM 09

CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU INVERTER: Condicionador de ar split de

Pág 6/16



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

12.000BTU/h com 01 evaporador e condensador. Sistema Inverter. Modelo high wall. Ciclo: quente/frio. Voltagem: 220V. Controle remoto sem fio. Filtro antibactéria lavável. Gás refrigerante: R-410A. Potência de refrigeração: 1.096 W. Função desumidificação. Função timer. Proteção anticorrosão. Deflexão de ar para cima e para baixo automática. Reinício automático. Garantia mínima do fabricante de 01 anos para o compressor e 01 anos para o aparelho. Acompanhar cabos, manuais de instalação e controle remoto. Coeficiente de consumo de energia elétrica 'A', nos termos do INMETRO. Acondicionado de forma apropriada. Equipamento Novo. *Electrolux BI/BE12F*

- Quantidade: 12 unidades

- Valor unitário: R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)

- Valor total: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais)

ITEM 14

CORTINA DE AR: Cortina de ar; Comprimento: 1,80 metros; Tensão: 220V; Controle Remoto; 3 Nível de Velocidade do Ar. Equipamento Novo. *Vix One*

- Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
 Valor total: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

ITEM 15

NOTEBOOK: Processador Intel® Core™ i7-7500U (2.7 GHz expansível até 3,5 GHz, Cache de 4 M). Memória 8GB, DDR4, 2133 MHz (1 X 8GB). Disco rígido SATA de 1 TB (5400 RPM). Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ R7 M445 4GB GDDR5. Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas com Truelife. Teclado alfa-numérico – em Português (Brasil) (padrão ABNT2) resistente a derramamento de líquidos. Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada. Leitor e Gravador de DVD/CD. Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1). Bateria de 3 células e 42 Wh. 1 ano de suporte técnico com reparo via correios. Portas: 1 HDMI; 2 USB 3.0; 1 USB 2.0; 1 Gigabit Ethernet; 1 slot de segurança Noble; 1 Conector para fone de ouvido/microfone. Leitor de cartão de mídia: 1 cartão SD (SD, SDHC, SDXC). Webcam potente de alta definição (720 p) e dois microfones digitais. Alto-falante integrado. Voltagem: Bivolt. Peso Máximo: 2.5 kg. Cor: Cinza ou Preto. Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) Cor: Cinza ou Preto. Acessórios da Marca do Notebook: 1 Mouse sem fio, receptor sem fio USB, Preto, 5 botões, resolução: 1600 ppp, Bateria: AA, Cor Preto. 1 Kit Teclado e Mouse Sem fio, receptor sem fio USB, Função de teclas de Atalho: Mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, volume - e volume +, Bateria: AA, Cor Preto. 1 Bolsa para Transporte, Notebook 15.6', Poliéster, Alça para carregar no ombro, resistente a água, Três divisórias, Dois bolsos laterais. Equipamento Novo. Dell Inspiron 15 5000. Garantia mínima: 01 ano

- Ouantidade: 01 unidade

- Valor unitário: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

- Valor total: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Valor total da Ata: R\$ 48.984,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Pág 7/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR. e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.2.1 Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.
 - 1.2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.1003 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Administração

Pública.

Elemento de despesa:

44905212; 44905230; 4490233

Fonte de recurso:

505,000

02.005.12.361.0004.1006 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Ensino Fundamental.

Elemento de despesa:

44905212; 44905230; 4490233

Fonte de recurso:

505, 104

02.005.12.365.0004.1008 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário - Educação Infantil.

Elemento de despesa:

44905212; 44905230; 4490233

Fonte de recurso:

505, 104

02.005.13.392.0005.1009 – Aquisição de Equipamentos/Instrumentos e Mobiliário para Área Cultural.



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

Elemento de despesa:

44905212; 44905230; 4490233

Fonte de recurso:

505,000

02.007.10.301.0006.1010 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa:

44905212; 44905230; 4490233

Fonte de recurso:

505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 32/2017.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
 - 4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- 4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1 <u>O fornecimento iniciará a partir de março de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-à em até 05 (cinco) dias após a sua solicitação</u>, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, nas dependências do Setor de Patrimônio, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na sede do Município de Mercedes
 - 5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h),

Pág 9/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Setor de Patrimônio do Município, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na sede do Município de Mercedes, responsável pelo controle de utilização do objeto

- 5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- 5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.
- 5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.
- 5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, por Comissão designada para tanto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Do Município:
 - 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
 - 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
 - 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
 - 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 6.2 Da Detentora da Ata:
 - 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

- 6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:
 - 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
 - 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- 7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
- 7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

- 8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:
 - 8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
 - 8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.
- 9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-

Pág 12/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

se:

- 10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.
- 10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:
 - 10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;
 - 10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 10.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.3.5. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
 - 10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a Exma. Prefeita, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de

Pág 13/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85,998-000 - Mercedes - PR. e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibildiade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3°, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
 - 12.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser

Pág 14/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os deireitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 13.1 A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
 - 13.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.
- 15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.
- 15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pág 15/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 93/2017

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Testemunhas;

Marcelo Dieckel

Mercedes - PR, em 17 de março de 2017.

RG nº 4.491.835-8